

18 ITEM VI DA IN TCU № 63/2010 - PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

O presente Processo de Contas, que se refere ao exercício de 2015, encontra-se em conformidade com as determinações constantes no Inc. III, art. 9º da Lei nº 8443, de 16/07/1992, combinado com o art. 151 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, bem como com o estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, na Decisão Normativa TCU nº 147/2015 e em consonância com os ajustes definidos em reunião desta Unidade de Controle Internos com os Auditores da SECEX/RJ do Tribunal de Contas da União, ocorrida em 9/12/2015.

Seus elementos incluem os resultados do acompanhamento e da análise que restaram expressos nas conclusões das auditorias realizadas pelos integrantes das áreas técnicas desta Secretaria, e estão pormenorizados no Relatório de Auditoria de Gestão. O referido Relatório, por seu turno, foi referendado no Certificado de Auditoria, tendo sido opinado pela **REGULARIDADE DA GESTÃO**.

Isto posto, acolho a conclusão expressa no **CERTIFICADO DE AUDITORIA** e avalio que as contas estão em condições de serem julgadas regulares com proposta de quitação aos responsáveis, nos termos do art. 16, Inc. I, c/c art. 17, da Lei nº 8.443/1992.

Desse modo, a Exma. Desembargadora Presidente será informada de que as peças sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno do TRT da 1ª Região estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do pronunciamento da autoridade de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2016.

Sérgio Honorato dos Santos Diretor da Secretaria de Controle Interno



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

